



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 640/2003

**SÚMULA:** CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, PREFEITO E VICE-PREFEITO.

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado, a contar de 1º de abril de 2003, os salários dos Servidores Públicos Municipais, dos ocupantes dos Cargos em Comissão, aplicando-se os seguintes percentuais:

- I - dezoito inteiros por cento a título de reajuste.
- II - um inteiro e seiscentos e noventa e cinco milésimos por cento, a título de ganho real sobre o valor reajustado.

Parágrafo Único: O reajuste salarial e o aumento de ganho real de que trata este artigo abrange os servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Para os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito será concedido o reajuste salarial no seguinte percentual:

- I - dezoito inteiros por cento a título de reajuste.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de abril de 2003.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e três.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal  
A TRIBUNA DO POVO  
Órgão Oficial do Município  
Edição nº 8468  
Data, 03 / 05 / 03  
J.

© FUNGIONÁRIOS

IPORÃ-NOVOS TEMPOS